

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2017 - 090803 – PMDE – DOM ELISEU – PA
PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 9/2017 - 090803 – PMDE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PMDE**, localizado na Avenida JK de Oliveira, 02, Centro, CEP 68.633-000, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU-PA**, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 05 (Cinco) meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital, inaugurado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2017, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS(SRP)**, nos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2010, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal nº 01, de 09 de dezembro de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública destinada ao recebimento de propostas relativas ao objeto deste Edital e seus anexos ocorrerá na PMDE, data e horário seguintes:

ENDEREÇO: JK de Oliveira, Nº 02, Centro, CEP 68.633-000.

DATA: 09 de Agosto de 2017

HORA: 10:00hs (Credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação)

HORA: 10:00hs (Abertura das Propostas)

Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Termos de Referências;

ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que não possui empregado menor de 18 anos;

ANEXO IV– Modelo Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Modelo de Termo de Desistência de Interposição de Recurso.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Condição de ME (microempresa) ou EPP (empresa de Pequeno Porte).

ANEXO IX – Recibo de Retirada de Edital

2 – DO OBJETO

2.1- A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU-PA, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 05 (Cinco) meses, conforme especificações deste edital.

2.2- A Prefeitura e os Fundos Municipais de Dom Eliseu-PA, não se obriga a adquirir os objetos relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93

3 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8.666/1993, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

MINUTA DO EDITAL

3.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura e os Fundos Municipais de Dom Eliseu-PA, a efetivar as contratações que dele poderão advir, nem em quantitativo mínimo ou máximo ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado ao detentor do Registro, a preferência em igualdade de condições.

3.3.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura e Fundos Municipais de Dom Eliseu, opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

3.4 - Uma vez registrados os preços, a Prefeitura e Fundos Municipais de Dom Eliseu-PA, poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

3.5 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Prefeitura e Fundos Municipais de Dom Eliseu-PA, e os detentores dos preços registrados, nos três primeiros lugares **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.6 - Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura e os Fundos Municipais de Dom Eliseu - PA, convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

4 – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Anexo deste edital, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Ordens de Fornecimentos.

4.2 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, pelo Prefeito e Secretários, Gestores dos Fundos Municipais de Dom Eliseu-PA e pelo representante legal das empresas vencedoras

5 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

5.1 - O Registro de Preços terá validade de 05 (**CINCO**) meses, contados da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em Diário Oficial do Estado ou da União.

6 – DO LOCAL, DATA, E HORÁRIO.

DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

6.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 09 de Agosto de 2017, às 10:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu –PA, sito a Avenida JK de Oliveira nº 02, Centro – Centro, CEP: 68.633-000– DOM ELISEU – PARÁ, quando os interessados deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, uma Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo deste edital, sob pena de desclassificação e os envelopes Nº 001/ Propostas de Preços e envelope Nº 002/ Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste

MINUTA DO EDITAL

procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (CNH, CTPS, etc).

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

7.3 – Os documentos elencados nos itens 7.1 e 7.2 deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, caso o licitante se faça representar pelo sócio, proprietário ou dirigente, ou a procuração, por instrumento público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA.

7.4- Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

7.6- A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.2 e 7.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

7.7- A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficara impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara sem emendas, rasuras ou entrelinhas identificadas e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, carimbado com CNPJ da empresa e rubricado no fecho, contendo na parte externa e frontal as indicações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU-PA

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2017 - 090803 - REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

8.2 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

8.2.1 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo que eventual atualização de preços deverá ser precedida da devida pesquisa de mercado, preservando-se sempre a natureza, critérios e objetivos do certame.

8.2.2 - Todas as características dos produtos cotados, observadas as especificações constantes do **Anexo II** deste Edital.

8.2.3 – Uma proposta de preço, acompanhada dos respectivos valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS**, sendo esses expressos em Real (R\$), com total descrito por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, considerando as especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

MINUTA DO EDITAL

- 8.2.4** – Na proposta deverá conter a indicação do endereço completo do proponente que irá fornecer o objeto desta licitação;
- 8.3**- Na proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa licitante, para efeito de pagamento.
- 8.4** - A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.5** - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 8.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 8.7** - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do licitante.
- 8.8** - Não serão aceitas propostas simbólicas, inexequíveis, excessivas ou ilegíveis.
- 8.9** – Apresentar ficha técnica descritiva (única) com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO II** do Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1**- Poderão participar deste Pregão empresas que sejam pertinentes ao objeto licitado e que sejam cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA, sendo que as empresas cadastradas poderão deixar de apresentar no certame os documentos de habilitação exigidos para o cadastramento, desde que esses estejam dentro dos prazos de validade estabelecidos pelos respectivos órgãos emissores.
- 9.1.1** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- 9.1.2.** A regularidade do cadastramento da licitante inscrito nesta Autarquia será confirmada mediante consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Municipais, no ato da abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação;
- 9.1.3.** As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA, poderão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes ao cadastramento, no mínimo, 01 (um) dia útil antes da data designada para o recebimento da proposta junto a Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA, ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO;
- 9.2**– Não será permitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, de funcionários e societário, funcionários ou servidores da Prefeitura e Fundos Municipais de Dom Eliseu-PA, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - b) que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - d) estrangeiras que não funcionem no País.
- 9.3** – Pessoas Físicas e Consórcios de empresas não serão permitidos
- 9.4** – O não comparecimento do Representante Legal da Empresa Licitante impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

MINUTA DO EDITAL

9.5 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.

9.6 - As proponentes deverão apresentar no envelope HABILITAÇÃO, os documentos a seguir relacionados:

9.6.1- PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.6.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.6.1.2- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (contrato consolidado) em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.6.1.5- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

9.6.1.6- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do Anexo III.

9.6.1.7 – Certidão da Junta Comercial Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias.

9.6.1.8 – Atestado de Capacidade Técnica profissional da licitante, com experiência em fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso do Edital, simultâneos ou não.

9.6.2- PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

9.6.2.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.6.2.2- A prova de regularidade com Receita Federal do Brasil relativa a Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Conjunta.

9.6.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.6.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.6.2.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.6.2.6- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.6.2.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.6.2.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

MINUTA DO EDITAL

9.6.2.9 - Caso o licitante não atentar das exigências acima discriminadas, automaticamente será inabilitada e devolvido o envelope nº 02 ao mesmo, mediante protocolo.

9.6.2.10 - Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor deste edital.

9.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL, ou em publicação da imprensa oficial ou cópia simples, desde que acompanhada do original respectivo para conferência do Pregoeiro.

9.8 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.9 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante; se o licitante não for sediada na Comarca de Dom Eliseu –PA, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, relacionado os distribuidores que na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (Falências e concordatas). O município que existir apenas um Cartório Distribuidor o licitante está isento de apresenta a Declaração da Autoridade Judiciária Competente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) O contador referido ao subitem acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade e deverá obrigatoriamente fazer constar seu selo DHP (holográfico ou digital) no respectivo Balanço Patrimonial, conforme resolução CFC nº871/2000.arts 1º,2º e 3º {1ºà 4º alterada a resolução CFC Nº1.007.

b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.3) Apresentar Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico citado no subitem “12.4, b”, nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo único.

b.4) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 6.2 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;

b.5) Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

MINUTA DO EDITAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

c) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante;

9.10 - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 - 090803 - REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

10 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

10.1 - No julgamento observar-se-á os dispostos nos artigos 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02 e artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.2 - O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e da lei pertinente às licitações.

10.4 – Se a empresa que ofertar o menor preço não estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte for até 05% (Cinco por Cento) superior ao menor preço efetivo.

10.5 – Na hipótese do melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizado a regra do item anterior

10.6 – Ocorrendo o empate ficto, A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.6.1 – O representante da empresa não poderá fazer uso de celulares SEM autorização expressa do Pregoeiro para se comunicar com outras pessoas, NEM se ausentar da sala sem a devida autorização.

10.7 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocados os demais licitantes enquadrados na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

10.8 – Na hipótese de haverem preços idênticos ofertados por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o Pregoeiro definir no momento, lances mínimos:

MINUTA DO EDITAL

- 11.1.1-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas, selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço UNITÁRIO e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 11.1.2-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 11.1.3-** Os lances deverão ser formulados em valores distinto e decrescente, inferiores a proposta de menor preço por **LOTE**, observada a redução mínima e aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 11.1.4-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 11.1.5-** O Pregoeiro poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 11.1.6-** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.1.7 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 11.1.8 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12 – DO JULGAMENTO

- 12.1 -** O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 12.2 -** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 12.2.1 -** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 12. 2.2 -** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 12.3 -** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 12.4 -** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 12.5 -** Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;
- 12.6 -** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- 12.7 -** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

13 – DOS RECURSOS

- 13.1 -** Qualquer licitante, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

MINUTA DO EDITAL

13.2 - Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a classificação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.3 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado o resumo no Mural de Aviso no Rol de entrada da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA convocando os licitantes interessados para prosseguimento da Sessão Pública, em dia e hora por ele fixado.

13.5 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

13.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na Sessão, importará a decadência (temporal) do direito de recurso e a classificação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo todavia retê-los até o encerramento da licitação.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo VII**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá além do número de ordem em série anual:

- a. Número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b. Descrição e especificações dos objetos do Registro;
- c. Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d. Forma de revisão dos preços registrados.

14.2 - A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Pregoeiro responsável pelo certame, pelo Prefeito, Secretários (Gestores) dos Fundos Municipais e pelo representante legal da empresa.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA, situada no endereço descrito no preâmbulo, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu -PA.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame

16 – DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

16.2– A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, em matéria que deverá ser analisada pelo Responsável da Departamento de Licitações e Contratos Administrativos. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

MINUTA DO EDITAL

16.2.1 – As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Prefeito Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

16.2.2 – Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

16.2.3 – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Estado ou da União.

16.2.4 – O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às execuções nas condições anteriores.

16.2.5 – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17 – DA CLASSIFICAÇÃO

17.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro classificará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente.

17.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para classificação e homologação do resultado da licitação.

18 – DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

18.1- Os preços das duas melhores propostas por **PREÇO UNITÁRIO** serão registrados na ordem de classificação na licitação.

18.2- A Comissão Permanente de Licitação convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 21.

18.3- O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Dm Eliseu - PA.

18.4- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Gerência do SRP poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

18.5- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

18.6- Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 18.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

18.7- Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

18.8- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1 – Os materiais serão entregues DE IMEDIATO nos almoxarifados de cada Secretaria Municipal, e deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

MINUTA DO EDITAL

19.2 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com especificações exigidas neste edital e deverão conter selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.

19.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos MATERIAIS pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

19.6 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor competente da Prefeitura e Fundos Municipais de Dom Eliseu - PA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

19.7 – A licitante vencedora, ficará obrigada à trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

19.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

20.1 – São obrigações das empresas detentoras do registro:

- 1.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;
- 2.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 4.** Entregar todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 5.** Entregar o produto de boa qualidade, entendida esta como estarem à descrição dos produtos de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.
- 6.** Limitar-se exclusivamente ao fornecimento de Materiais constantes do objeto;
- 7.** Responsabilizar-se pela qualidade do produto entregue, assegurando a Prefeitura o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
- 8.** A fiscalização poderá ser feita por servidor designado pela chefia do almoxarifado, ou a secretaria interessada quanto à regularidade e assiduidade da entrega dos produtos.

21 – PENALIDADES

21.1- A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 18.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

21.1.1- cobrança pela Prefeitura e Fundos Municipais de Dom Eliseu - PA, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, constante no anexo I.

21.1.2- suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura e Fundos Municipais de Dom Eliseu – PA, cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do PMDE-PA, pelo período de 05 (cinco) anos.

21.1.3- Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 18.4, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.

21.2- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da empresa detentora da ATA, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta das seguintes penalidades:

21.2.1- advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da PMDE-PA;

MINUTA DO EDITAL

21.2.2- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital até o décimo dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista no item 20.1.1;

21.2.3- multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

21.2.4- cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura e Fundos Municipais de Dom Eliseu - PA, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

21.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ATA ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

21.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ATA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao PMDE-PA.

21.5 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

21.6 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

21.6.1- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Dom Eliseu - PA, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

21.6.2- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

21.6.3- Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação do fornecimento

22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será feito DE IMEDIATO após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, diretamente na tesouraria do PMDE-PA, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

22.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

22.3 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

22.4 A nota fiscal/fatura que DEVERÁ SER ELETRÔNICA deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

22.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

MINUTA DO EDITAL

22.6 – Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, a PMDE-PA, fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

23.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3 – A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços, será efetuada na medida em que as compras forem solicitadas à Secretaria de Finanças.

23.4 - Recomendam-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

23.5 – Não serão aceitos os envelopes encaminhados pelo correios, nem entregues depois do prazo, sob qualquer forma ou pretexto.

23.6 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Pregão poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: (94) 3335-2210, nos dias úteis no horário das 8:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira.

23.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

23.09 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pela CPL, obedecida a legislação vigente.

23.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no PMDE-PA.

23.11 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

Dom Eliseu, Estado do Pará, em 27 de Agosto de 2017.

Michell da Silva Maranhão
PREGOEIRO

MINUTA DO EDITAL

Nº	DESCRIÇÃO	UND	SEDES	SEMED	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SEMUS	TOTAL
1	AGENDA ANUAL 1/4 CAPA DE NAPA COR PRETA 120 FL	UND	10	150	95	35	290
2	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 03 C/ TINTA AZUL	UND	50	80	150	85	365
3	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID.	CX	35	65	185	65	350
4	ARQUIVO DE MESA 2 ANDARES	UND	15	15	35	15	80
5	ARQUIVO DE MESA 3 ANDARES	UND	5	20	35	20	80
6	BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X 102 C/ 100 FL	UND	135	150	430	285	1000
7	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/40 UNID.	CX	40	85	110	65	300
8	BORRACHA PONTEIRA C/50 UNID	CX	20	140	120	20	300
9	CADERNO BROCHURA 96FLS	UND	45	3000	100	55	3200
10	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA	UND	30	120	200	30	380
11	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID.	CX	30	130	280	60	320
12	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 MM C/ 12 UNID.	CX	30	90	300	80	500
13	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UNID.	PCT	15	45	80	60	200

MINUTA DO EDITAL

14	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID.	PCT	15	45	80	60	200
15	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 20 COM ALMOFADA	UND	5	10	25	10	50
16	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40 COM ALMOFADA	UND	5	10	25	10	50
17	CD-R - MÍDIA GRAVAVEL 700MB/80MI	UND	50	250	500	200	700
18	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CX C/ 100	CX	250	250	500	250	1250
19	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX C/ 100	CX	250	250	500	250	1250
20	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CX C/ 50	CX	250	250	500	250	1250
21	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CX C/ 50	CX	250	250	500	250	1250
22	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 50	CX	250	250	500	250	1250
23	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CX C/ 50	CX	250	250	500	250	1250
24	COLA BASTÃO TUBO 9GR C/ 12 UNID.	CX	40	110	200	100	450
25	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID.	CX	50	200	200	150	600
26	COLCHETE MÉDIO N. 6 CX C/72 UND.	CX	55	80	140	125	400
27	COLCHETE MÉDIO N. 10 CX C/72 UND.	CX	55	80	140	125	400
28	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA 2500 UNID.	CX	50	250	350	250	900
29	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML. CAIXA 5000 UNID.	CX	30	100	400	70	500
30	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML C/ 12 UNID.	CX	35	175	140	50	400
31	DESTACA TEXTO CX C/ 12 UNID.	CX	30	100	120	100	350
32	DVD-R 4.7 GB	UND	120	250	440	90	900

MINUTA DO EDITAL

33	DVD-RW 4.7 GB REGRAVÁVEL	UND	30	45	180	95	350
34	ELÁSTICO AMARELO Nº 18; PCT COM 500G	PCT	20	45	150	35	250
35	ENVELOPE PARDO 176 X 250 - 1/2 OFÍCIO PCT/100 UNID.	PCT	20	25	110	45	200
36	ENVELOPE PARDO 229 X 324 - A4 PCT/100 UNID.	PCT	20	85	160	85	350
37	ENVELOPE PARDO 240 X 340 - OFÍCIO PCT/100 UNID.	PCT	35	55	100	60	250
38	ENVELOPE PARDO 250 X 353 - A3 PCT C/ 100 UNID.	PCT	20	30	55	45	150
39	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM C/ 100 UNID	PCT	20	30	55	45	150
40	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UNID	PCT	20	30	55	45	150
41	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 20 MM C/ 50 UNID	PCT	10	25	35	30	100
42	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA LARGA CX C/ 12 UNID.	CX	20	60	70	50	200
43	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA C/ 12 UNID.	CX	20	25	35	20	100
44	FITA ADESIVA KRAFT ALTA ADESIVIDADE 50 MM X 50 MT	UND	20	130	145	135	430
45	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UND	PCT	50	85	190	55	380
46	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50MT PCT C/ 10 UND	PCT	40	65	130	65	285
47	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 20 FL	UND	10	50	80	60	200
48	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 30 FL	UND	10	50	80	60	200
49	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5.000 UNID.	CX	50	130	205	125	510

MINUTA DO EDITAL

50	LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/72 UNID.	CX	50	100	150	100	400
51	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 050 FLS	UND	50	80	105	120	355
52	LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS	UND	50	80	105	120	355
53	LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100 FLS	UND	30	55	125	100	310
54	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UNID.	CX	30	30	100	50	210
55	PAPEL CARBONO MANUAL AZUL CX C/ 100 UNID.	CX	50	80	70	50	250
56	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS	CX	25	75	65	45	210
57	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL	CX	90	230	450	230	1000
58	PAPEL SULFITE TAMANHO OFICIO CX C/ 5000 FL	CX	40	80	100	80	300
59	PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FL	PCT	55	60	95	80	290
60	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45 CM X 25 MT	ROL	9	8	25	8	50
61	PAPEL AUTO ADESIVO ETIQUETA PCT C/ 25 FLS	PCT	60	100	150	90	400
62	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID.	CX	30	25	20	35	110
63	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 24 UNID.	CX	20	30	35	25	110
64	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID.	CX	20	20	25	20	80
65	PASTA CATALOGO C/ 050 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	UND	30	110	100	110	350
66	PASTA GRAMPO PLÁSTICA TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 10 UN	PCT	35	40	70	65	210
67	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 20	PCT	60	120	180	140	500

MINUTA DO EDITAL

68	PASTA PAPELÃO COM FERRO CX C/ 50 UNID.	CX	60	65	65	60	250
69	PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE PCT C/ 10	PCT	35	55	65	55	210
70	PASTA POLIONDA 35 CM CX C/ 50 UNID.	CX	15	10	45	45	115
71	PASTA POLIONDA 55 CM CX C/ 50 UNID.	CX	20	15	40	40	115
72	PASTA SUSPensa PRENDEDOR PLÁSTICO C/50 UNID.	CX	30	50	120	80	280
73	PERCEVEJO LANTONADO CX C/100 UNID.	CX	35	90	100	75	300
74	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/12 FL	UND	30	75	100	95	300
75	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 20 FL	UND	45	75	100	90	310
76	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 25 FL	UND	35	50	90	80	255
77	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UN	PCT	45	80	150	150	425
78	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UN (PALITO)	PCT	45	80	150	150	425
79	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/12 UN	CX	65	150	155	130	500
80	PLACA DE ISOPOR 40 MM PCT C/ 5 UNID	PCT	20	30	25	30	105
81	PORTA CARIMBO METÁLICO CAPACIDADE 8 CARIMBOS	UND	25	25	60	60	170
82	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	UND	5	10	20	15	50
83	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	UND	450	690	600	700	2440

MINUTA DO EDITAL

84	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	UND	450	690	600	700	2440
85	PRANCHETA MDF C/ PRENDEDOR DE FERRO	UND	75	-	50	25	150
86	PRANCHETA ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	UND	30	-	50	30	110
87	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA - 60 X 90CM	UND	5	-	10	5	20
88	QUADRO DE FELTRO MOLDURA MADEIRA 60 X 90CM	UND	5	-	10	5	20
89	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML C/12 UNID.	CX	30	85	60	55	230
90	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM C/ 25	PCT	100	150	130	130	315
91	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM CX C/ 12 UNID.	UND	30	45	60	50	185
92	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO 42 ML CX C/ 12	CX	15	23	25	22	85
93	VISOR E ETIQUETA BRANCO C/ 50 UND	CX	25	30	65	30	150
94	ALCOOL ETÍLICO 92 GRAUS C/1.000 ML X 12 UNID.	CX	10	50	20	20	100
95	ALFINETE DE AÇO NUMERO 30 CX C/50 GR	CX	20	50	30	30	130
96	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ 06 FELTROS CX COM 12 UNID.	CX	10	150	25	15	200
97	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ DEPÓSITO PARA GIZ PCT C/ 12 UM	CX	2	140	5	3	150
98	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UM	CX	10	90	20	15	135
99	BORRACHA DUAS CORES C/ 20 UM	CX	10	50	15	30	105

MINUTA DO EDITAL

100	CADERNO BROCHURA 48 FLS C/ 240 UNID.	UND	800	3200	700	300	5000
101	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FL C/240 UNID.	UND	1500	3500	-	-	5000
102	CADERNO DE DESENHO 48 FLS C/240 UNID.	UND	1500	3500	-	-	5000
103	CADERNO DE DESENHO 96 FLS C/240 UNID.	UND	1500	3500	-	-	5000
104	CADERNO ESPIRAL 10 MAT. CAPA DURA C/5 UNID.	UND	50	200	50	50	350
105	CANETA HIDROGRÁFICA 13 CM C/12 X 12 UM CORES VARIADAS	CX	20	60	30	20	130
106	COLA BRANCA 0250G CX C/24 UNID.	CX	35	35	20	10	100
107	COLA BRANCA 1000 GR CX C/06 UNID.	CX	40	40	10	10	100
108	COLA COLORIDA 25 GR C/4 TUBOS CORES SORTIDAS	CX	80	100	20	-	200
109	COLA GLITER 25G C/06 TUBOS CORES SORTIDAS	CX	80	100	10	-	200
110	COLA ISOPOR 090G C/06 UNID.	CX	50	80	20	30	180
111	COLA ISOPOR 250G C/12 UNID.	CX	25	55	10	10	100
112	COLA ISOPOR 450 GR C/12 UNID.	CX	10	55	10	5	80
113	COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/80 UNID.	PCT	10	60	5	5	80
114	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/34 UNID.	PCT	10	60	5	5	80
115	ESTENCIL A ÁLCOOL C/100 UNID.	CX	50	100	-	-	150
116	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA ESTREITA CX C/12 UNID.	CX	20	65	10	5	100
117	FITA DECORATIVA 16 MM X 50 MT CORES VARIADAS	UND	30	45	10	15	100

MINUTA DO EDITAL

118	GIZ DE CERA PCT C7 12 CX X12 CORES	UND	800	1700	-	-	2500
119	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/40 X 60 PALITOS	CX	20	30	-	-	50
120	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/40 X 60 PALITOS	CX	20	30	-	-	50
121	GIZÃO DE CERA PCT C/12 CX X 12 CORES	UND	200	1000	-	-	1200
122	LAPIS DE COR INTEIRO PCT C/12 CX X 12 CORES	CX	30	50	10	10	100
123	LIMPA QUADRO BRANCO SPRAY 60 ML CX C/6 UNID.	CX	5	30	5	10	50
124	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/100FLS	UND	10	350	80	60	500
125	LIVRO DE MATRÍCULA GRANDE 100 FLS	UND	30	130	20	20	200
126	LIVRO DE PONTO 22 X 32 050 FLS	UND	30	130	20	20	200
127	MASSA DE MODELAR PCT C/12 CX COM 12 UNID.	CX	30	170	-	-	200
128	PAPEL 40KG 66 X 96 CM 120 GR C/250 FL	PCT	20	50	20	10	100
129	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA CX C/ 08 PCT C/400 FL	CX	5	10	3	2	20
130	PAPEL ALMAÇO S/PAUTA CX C/08 PCT C/400 FL	CX	5	10	4	1	20
131	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM C/25 FOLHAS	PCT	50	150	30	20	250
132	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/20 FOLHAS	PCT	50	150	30	20	250
133	PAPEL CARTOLINA COMUM C/100 FLS	PCT	100	350	30	20	500
134	PAPEL CARTOLINA GUACHE 48 X 66 CM C/20 FLS	PCT	50	150	30	20	250

MINUTA DO EDITAL

135	PAPEL CELOFONE 80 X 80 CM C/50 FOLHAS	PCT	30	70	-	-	100
136	PAPEL CREPOM 48 X 200 CM C/40 FOLHAS	PCT	30	70	-	-	100
137	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM C/40 FOLHAS	PCT	20	80	-	-	100
138	PAPEL MADEIRA AMARELA 66 X 96 CM 80 GR C/250 FLS	PCT	5	15	5	5	30
139	PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80 CM PCT C/10 FL	PCT	68	82	-	-	150
140	PAPEL SEDA 48 X 60 CM C/100 FOLHAS	PCT	15	35	-	-	50
141	PASTA CATALOGO C/100 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	UND	70	180	-	-	250
142	PILHA ALCALINA GRANDE 1A PCT C/2 UM	PCT	15	20	10	5	50
143	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10 PCT C/12 UM	PCT	80	90	5	5	180
144	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/12 UM	CX	60	100	50	20	230
145	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W	UND	15	25	10	5	55
146	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20W	UND	15	25	10	5	55
147	PLACA DE E.V.A. 40 X 50 CM C/10 FLS	PCT	120	200	20	10	350
148	PLACA DE ISOPOR 10 MM PCT C/26 UNID.	PCT	20	30	-	-	50
149	PLACA DE ISOPOR 15 MM PCT C/18 UNID.	PCT	20	30	-	-	50
150	PLACA DE ISOPOR 20 MM PCT C/14 UNID.	UND	20	30	-	-	50

MINUTA DO EDITAL

151	PLACA DE ISOPOR 25 MM PCT C/11 UNID.	UND	20	30	-	-	50
152	PLACA DE ISOPOR 30 MM PCT C/09 UNID.	UND	20	30	-	-	50
153	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO	UND	20	40	15	5	80
154	PRANCHETA OFICIO EM MDF PRENDEDOR METÁLICO	UND	80	120	30	20	250
155	QUADRO BRANCO 150 X 120M MOLD. MADEIRA	UND	14	70	10	6	100
156	QUADRO VERDE 150 X 120M MOLD. MADEIRA	UND	35	130	25	10	200
157	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO 20 ML CX C/12 UNID.	CX	80	150	15	5	250
158	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM C/10 UM	PCT	30	45	15	10	100
159	T.N.T. ROLO C/50 MT	UND	75	105	10	10	200
160	TABUADA ESCOLAR PEQUENA C/50 UNID.	PCT	50	150	-	-	200
161	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA C/12 UNID.	PCT	65	100	25	10	200
162	TINTA GUACHE 15 ML C/06 UNID. CORES VARIADAS	CX	400	600	-	-	1000
163	TINTA GUACHE C/06 UNIDADES X 250 GR	UND	30	70	-	-	100
164	TINTA P/ TECIDO 37 ML CX C/06 UNID.	CX	20	30	-	-	50

6 – LOCAIS DAS ENTREGAS DOS MATERIAIS

Os devidos materiais solicitados neste Termo de Referência deveram ser entregues no seguinte local. Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA, Avenida JK de Oliveira nº 02 – Centro.

MINUTA DO EDITAL

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO

Os materiais devem ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, mediante requisição de solicitação de serviço, assinada pelo(a) Responsável pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu -PA.

8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A entrega dos materiais será acompanhada pelo servidor indicado pelo(a) responsável do Departamento do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA, que irá fiscalizar toda a entrega dos bens.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado neste Termo de Referência, para a aquisição destes matérias de consumo, está estipulado em R\$ 00.000.00.

8– ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO TERMO CONTRATADO

8.1 O prazo de entrega dos materiais já com os devidos reparos é de 05 (cinco) dias, contados do (a) a partir da notificação e solicitação dos serviços, após a entrega do bem já em perfeito uso, o contratado deverá informar no seguinte endereço do órgão gerenciador a (Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA) dentro do horário de funcionamento de 8h00 às 14h00, de segunda à sexta-feira, para que este possa encaminhar a prestação de serviço ao setor competente, para emissão da nota de empenho.

8.2 Os bens poderão ser materiais, quando constatado o não conserto do mesmo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser devolvidos para novos reparos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 - DO EMPENHO

9.1 - A Nota de Empenho em favor do adjudicatário será emitido após a homologação do processo licitatório. Após o recebimento do empenho se iniciará o prazo de entrega dos produtos , conforme dispõe o item 6.

a) Recursos Operacionais

MINUTA DO EDITAL

O valor estimado da aquisição foi obtido junto a empresas especializadas na oferta dos itens que compõem o objeto.

Nele deverão ser incluídos pelos proponentes todos os custos e despesas para o fornecimentos solicitado.

10. GARANTIA

12(doze) meses a partir do recebimento definitivo do material.

12. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS CONTRATOS:

Ficam responsáveis pela gestão destes Contratos:

Gestor de Contrato: Pela Prefeitura: Ayeso Gaston Siviero; Pelo FMAS: Renata Milene Silva Neto Siviero; Pelo FMS: Carla Juliane Andrade Magalhães; Pelo FME: Cleiton Hilário Ferreira Andrade e Pelo FMMA: Bernadete Ten Caten.

MINUTA DO EDITAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 - 090803

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

OBJETO: objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU-P**, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 05 (CINCO) meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação

DATA: 09/08/2017 às 10:00hs

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2017 – PMDE-PA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

Forma de Pagamento:

Validade da Proposta

Prazo de Entrega:

Local e Data:

Assinatura do representante legal Empresa: _____

E carimbo

MINUTA DO EDITAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº ____, (Bairro/Cidade), por intermédio do seu Representante Legal, (Nome/CI) _____, declara para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Data : _____, em _____ de _____ de _____.

Representante legal

(Observação : em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

MINUTA DO EDITAL

ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no Pregão Presencial nº. 000/2017 – PMDE a (o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE)....., CNPJ, sediada no.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Breves, Pará,de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

MINUTA DO EDITAL

ANEXO V - MINUTA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº. 000/2017 para Registro de Preços de Bens Comuns, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Breves, Pará,de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

MINUTA DO EDITAL

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2017-090803

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 - 090803

Ao dia do mês de do ano de dois mil e, às horas (00h00min), a PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ MF, Nº 22.953.681/0001-45, com sede na JK de Oliveira, Nº 02, Centro, CEP 68.633-000, Dom Eliseu, estado do Pará, denominado daqui por diante de Órgão Gestor, representado neste ato pela Sr. AYESO GASTON SIVIERO, portadora do CPF: 554.087.969-49 e RG: 3759736SESP/PR, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 000/2017/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

Este Registro de Preço tem vigência de 05 (cinco) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do União (DOU), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial nº 000/2017/SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

MINUTA DO EDITAL

2.1 A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU-P**, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 05 (CINCO) meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Deverão Comparecer para formalização do Contrato.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação

DATA: 09/08/2017 às 10:00hs

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados terão validades de 05 (cinco) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial da União.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA) convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA) poderá:

a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 05 (cinco) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES (QUANDO HOVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)

6.1. Caberá ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas Da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. O Registro de Preços para a aquisição de materiais de consumo (Gêneros alimentícios e materiais de limpeza), terá como integrantes da Ata de Registro de Preços os órgãos na forma descrita, conforme abaixo:

6.3. Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos na Cláusula Terceira desta Ata.

MINUTA DO EDITAL

6.4. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

6.5. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

SUB-CLAUSULA SEXTA (QUANDO NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)

1.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

MINUTA DO EDITAL

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO

10.1. Após a homologação do certame, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

10.2. A Nota de Empenho será enviada pelo Departamento de Contabilidade ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto (utensílios, tapeçaria, cortinas e outros), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

10.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

10.6. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal da Educação, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 5 do Termo de Referência constante no ANEXO II

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o PMDE-PA pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

12.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), situada na Avenida JK de Oliveira nº. 02 – Centro - CEP: 68.633-00– Dom Eliseu, estado do Pará, no horário de 08:00 – 14:00 horas, em dias úteis.

12.2. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Eliseu , estado do Pará, para solucionar quaisquer duvidas, quanto a execução do presente contrato.

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da Comarca de, Dom Eliseu, estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº 007/2017.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Prefeitura e Fundos Municipais de Dom
Eliseu-PA

EMPRESA
REPRESENTANTE
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1.NOME:
CPF:.....

2.NOME:
CPF:.....

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Ao Pregoeiro do PMDE-PA

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-090803

MINUTA DO EDITAL

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017, vem respeitosamente à Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto a fase de habilitação (e ou julgamento das propostas) da presente licitação.

Data : _____, em _____ de _____ de _____.

Representante legal

ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME (MICROEMPRESA) OU EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA - (PMDE-PA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-090803

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 007/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017, realizado pela PMDE-PA.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

MINUTA DO EDITAL

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), Edital de Licitação, denominado Pregão Presencial para Registro de Preço na modalidade de Pregão Presencial nº 000/2017, destinado a Aquisição de materiais de consumo (Materiais de Higiene e Limpeza), em atendimento as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Dom Eliseu-PA, conforme edital e minuta da Ata de Registro de Preço.

O prazo para entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preço é até as 10h00min do dia 09/08/2017, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), na Avenida JK de Oliveira nº. 02 – Centro, CEP: 68.633-000– Dom Eliseu – Pará, em horário comercial.

Data : _____, em _____ de _____ de _____.

Empresa: _____

Endereço: _____

Responsável pelo recebimento
Carimbo CNPJ: